GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Especial

Circular n.º 25/2022 - SEE/GAB/AESP

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

Assunto: Orientações para a comunicação interna e externa

Às Subsecretarias, Assessorias, Secretarias-Executivas dos Conselhos, Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação

Senhores Subsecretários, Chefes de Assessoria, Secretários-Executivos, Chefe da UNICRE e Coordenadores Regionais,

Ao cumprimentá-los cordialmente, referimo-nos à padronização dos procedimentos quanto à tramitação processual no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, no sentido de recomendar a melhor e mais adequada maneira de realizar os trâmites em geral.

1. COMUNICAÇÃO EXTERNA - realizada exclusivamente pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Educação:

• É vedada a comunicação processual com agentes externos: outros órgãos do GDF, do Governo Federal, do Poder Legislativo, do Judiciário, das entidades privadas ou dos cidadãos.

• A comunicação externa deverá ser efetuada por intermédio do Gabinete, excetuando-se aquelas que tenham amparo legal ou aquelas preestabelecidas entre Gabinete e área técnica.

2. COMUNICAÇÃO INTERNA - realizada pelos Subsecretários, Chefes de Assessoria, Chefe da UNICRE, Coordenadores Regionais de Ensino e Secretários-Executivos dos Conselhos:

• A comunicação intersetorial deve ocorrer por meio dos Subsecretários, dos Chefes de Assessoria, do Chefe da Unicre, dos Coordenadores Regionais e dos Secretários-Executivos dos Conselhos, respeitando-se a hierarquia no trâmite processual:

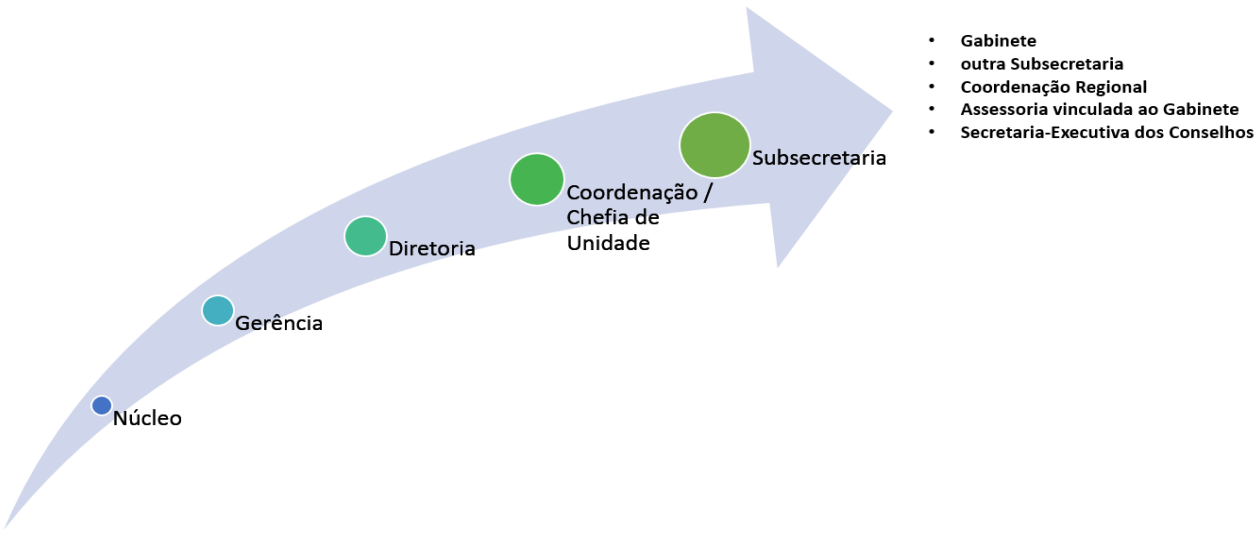
⇒ O **Núcleo** encaminha para a **Gerência**;

⇒ A **Gerência** encaminha para a **Diretoria**;

⇒ A **Diretoria** encaminha para a **Coordenação/Chefia de Unidade**;

⇒ A **Coordenação/Chefia de Unidade** encaminha para a **Subsecretaria**;

⇒ A **Subsecretaria** comunica-se com o **Gabinete/outra Subsecretaria/Coordenação Regional/Assessoria vinculada ao Gabinete/Secretaria-Executiva dos Conselhos**.



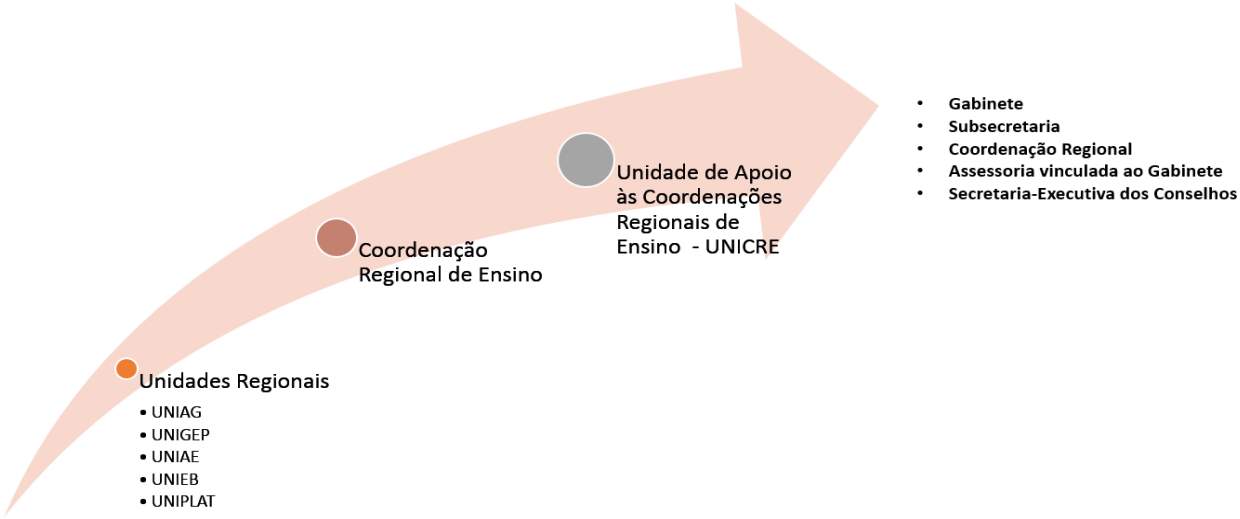
Nas Coordenações Regionais de Ensino:

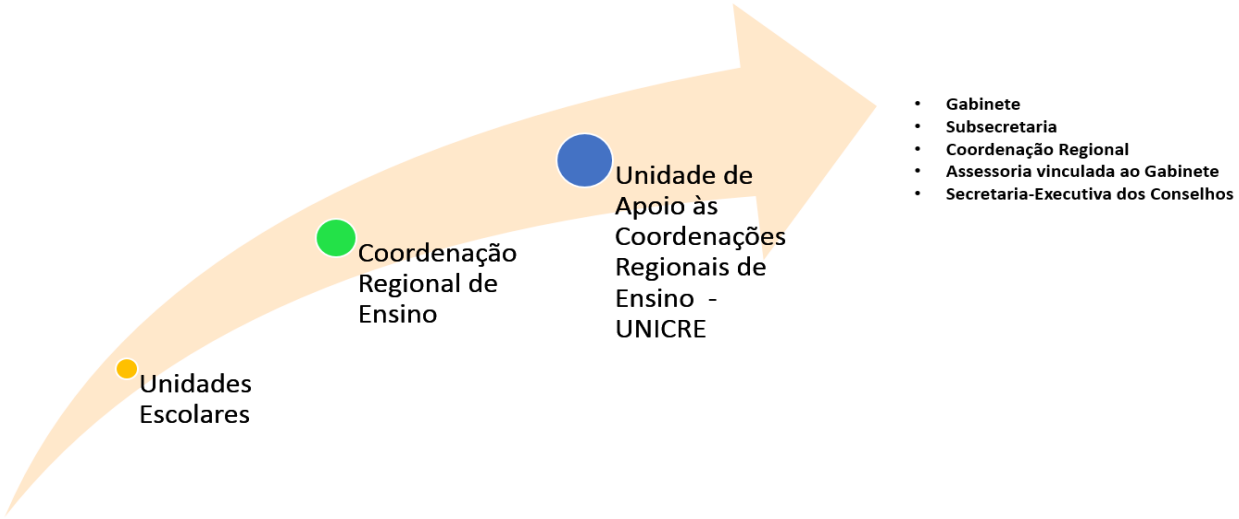
⇒ As unidades **UNIEB, UNIPLAT, UNIAE, UNIGEP, UNIAG** encaminham para a **Coordenação Regional de Ensino**;

⇒ A **Unidade Escolar** encaminha para a **Coordenação Regional de Ensino**;

⇒ A **Coordenação Regional de Ensino** encaminha para a **Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE**;

⇒ A **UNICRE** encaminha para o **Gabinete.**





□□□ ATENÇÃO □□□

A hierarquia na comunicação intersetorial deve ser respeitada. Os processos encaminhados por subunidades (Unidades Escolares, Núcleos, Gerências, Diretorias e/ou Unidades) deverão ser restituídos para validação do superior hierárquico.

Desse modo, encaminhamos as presentes orientações para conhecimento dos servidores, solicitando que deem ciência neste processo, por meio da ferramenta "CIÊNCIA" , não sendo necessária a restituição do processo, por meio de Despachos às unidades AESP e GAB. Considerando, ainda, que o sistema SEI permite que o processo esteja aberto em, no máximo, 200 (duzentas) unidades, orientamos pela conclusão deste Processo na respectiva unidade após ciência.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 02155680**, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 11/05/2022, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **86140626** código CRC= **FDEBAF29**.